

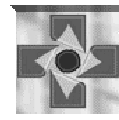
ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIATUBA

Aos sete dias de julho de dois mil e cinco foi realizada a 7ª Assembléia Ordinária do corrente ano, nas dependências do anfiteatro do Hospital Dia, às 19h30min, após a verificação da existência do “quorum” estabelecido no Regimento Interno do CMS Indaiatuba, mediante a distribuição dos crachás aos Conselheiros presentes. Inicialmente, o Sr. Presidente consultou o Plenário quanto ao conteúdo da Ata da 6ª Assembléia Ordinária, realizada em 09 de junho de 2005. Colocada em discussão, foi a mesma questionada pelo Conselheiro Guilherme, que solicitou esclarecimentos quanto ao conteúdo da página três do texto digitado para conhecimento do Plenário, o qual se referia ao parecer da Comissão Fiscal e a deliberação tomada pelo Plenário daquela Assembléia. O Conselheiro Guilherme alegou que o parecer da Comissão Fiscal, registrado em ata, aprovava as planilhas apresentadas pela Secretaria de Saúde e que a inclusão das irregularidades dos documentos do HAOC não modificariam o resultado da prestação de contas. Em sua interpretação, julgava que a decisão da Comissão Fiscal não havia sido respeitada e por isso discordava, naquele momento, da decisão do Plenário em exigir que os documentos apresentados pelo HAOC fossem corrigidos no prazo de 15 dias e reapresentados para aprovação definitiva das contas pelo Plenário do CMS Indaiatuba. Tais documentos referiam-se ao repasse mensal de R\$ 310.600,00 que a Secretaria Municipal efetua em função do convênio estabelecido com o HAOC. Solicitou, ainda, explicação do Conselheiro Edvaldo pelo fato de não apresentar o assunto de acordo com o registro da ata da Reunião da Comissão Fiscal. O Sr. Presidente informou ao Conselheiro Guilherme que o Conselheiro Edvaldo apresentou ao Plenário o parecer da Comissão e que, todavia, referiu-se às irregularidades documentais para que o Plenário da 6ª Assembléia levasse em conta para a discussão e aprovação da matéria. Ainda assim, o Conselheiro Guilherme não aceitou as explicações dadas em relação ao comportamento do Conselheiro Edvaldo, acusando-o de distorcer os fatos. O Sr. Presidente assumiu a responsabilidade pelo comentário que fizera de que não estava em discussão o conteúdo da prestação de contas e sim a forma, razão pela qual sugeriu ao Plenário que somente aprovasse a prestação de contas após a regularização dos documentos citados. Ressaltou que, naquela oportunidade, que apesar da Comissão Fiscal ter aprovado a prestação de contas da Secretaria de Saúde, os comprovantes anexados pelo HAOC apresentavam algumas “não conformidades” em relação a sua Planilha de Custos, Recibos e Notas Fiscais. Ainda assim, por repetidas vezes, o Conselheiro Guilherme insistiu em afirmar que o Conselheiro Edvaldo havia distorcido o parecer da Comissão Fiscal ao apresentar o assunto no Plenário para discussão e aprovação. O Sr. Presidente lembrou ao Conselheiro Guilherme que a Comissão Fiscal não é deliberativa e sim consultiva, ficando a aprovação de qualquer parecer condicionada à decisão soberana do Plenário. Informou, também, que até a presente data o HAOC ainda não devolveu a documentação solicitada, retardando, ainda mais, a prestação de contas na Câmara Municipal. Diante do impasse criado, o Senhor Presidente solicitou ao Dr. Gilmar, Consultor Jurídico da OAB, que orientasse a todos os Conselheiros com relação à matéria. Após as explicações que confirmaram a correção do texto da ata, foi a mesma colocada em votação e aprovada por unanimidade de todos os presentes. A seguir foi lida a pauta da reunião que relacionava os seguintes itens: **1) Assuntos Gerais, 2) Informações: a) Prestação de Contas referente ao ano de 2004 do CEREST de Indaiatuba, b) Programa de Saúde da Família e c) Conferência Municipal de Gestão de Trabalho e Educação na Saúde. 3) Situação atual do Centro Cirúrgico do Hospital Dia, 4) Competência do CMS Indaiatuba em relação às Diretrizes do SUS. 5) Programas de Saúde com verbas carimbadas e 6) Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Indaiatuba.** Dando início à discussão da pauta, o Conselheiro Edvaldo fez um breve relato sobre o Projeto de Capacitação dos Membros dos Conselhos Municipais de Saúde que está sendo elaborado por um Grupo-Tarefa no Pólo de Educação Leste Paulista, englobando a DIR XII, DIR XV e DIR XX, totalizando 90 municípios que desejaram



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

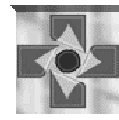


planejar suas Plenárias Preliminares, objetivando dar enfoque básico ao aperfeiçoamento dos seus Conselheiros em relação às Diretrizes do SUS. Em seguida, o Conselheiro Edvaldo teceu comentários a respeito de matéria publicada na Imprensa, na qual eram relatados elogios à Secretaria de Saúde que teria recebido um “Certificado ISO 2005” do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Ressaltou, na oportunidade, que esse tipo de certificação ISO inexistia e que aquele tipo de matéria seria uma propaganda enganosa. Tal declaração provocou a manifestação contrária do Dr. Roney e do Dr. Marcelo, representantes da Secretaria de Saúde, presentes no Plenário. O Sr. Presidente leu o texto da notícia para o Plenário e manifestou sua opinião de que a maneira irônica como a mesma foi veiculada daria àquela matéria um duplo sentido e que acreditava ser produto de responsabilidade da redação do jornal e que em hipótese alguma acreditava ser produto de manifestação do Sr. Secretário de Saúde. A seguir o Sr. Presidente comunicou ao Plenário o recebimento de uma comunicação datada de 06 de julho de 2005, na qual o Sr. Secretário Municipal de Saúde informa o recebimento de um repasse de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para aplicação no Centro de Atendimento Psicossocial e outro de R\$ 53.200,00 (Cinquenta e três mil e duzentos reais) para aplicação no Centro de Especialidades Odontológicas e que ambos encontravam-se depositados e aplicados em conta corrente. Dando prosseguimento às comunicações, o Sr. Presidente acusou o recebimento de uma comunicação datada de 06 de julho de 2005, na qual enviava cópia dos Ofícios nº. 003/04, de 28 de janeiro de 2004 e 005/04, de 30 de janeiro de 2004, nos quais, respectivamente, consultava ao COSAT como utilizar a verba da saúde do trabalhador e solicitava à DIR XII autorização para utilizar a citada verba para reforma do prédio que seria a sede futura do CEREST Indaiatuba. Juntamente com os ofícios supra citados estava anexa a resposta do COSAT, autorizando uso da verba já mencionada para aplicação em atividades exclusivamente relacionadas com a saúde do trabalhador e uma cópia da prestação de contas ao Ministério da Saúde relativas à utilização dos referidos recursos. O Sr. Presidente informou ao Plenário que a referida prestação de contas, enviada ao Ministério da Saúde, não foi aprovada pela Comissão Fiscal e nem submetida a apreciação do Plenário do CMS Indaiatuba e, portanto, não cabendo qualquer tipo de responsabilidade ao Conselho pela utilização de parte da referida verba para Reforma do Centro de Especialidades Odontológicas situado no mesmo prédio. Nessa oportunidade foram relacionados os seguintes fatos: 1- Em novembro de 2003, foi anunciada a existência em caixa de uma verba de 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para compra de equipamentos para atender à saúde do trabalhador, conforme consta em ata da assembléia do CMS daquele mês. 2- As planilhas não citam com clareza o total dos valores mensais recebidos em 2004. 3- A planilha inicial manda incluir os seis repasses mensais de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) feitos a partir de julho de 2004, totalizando R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) no 2º semestre do ano de 2004. 4- Não está claramente definido o total dos repasses feitos no 1º trimestre de 2005. 5- As planilhas não especificam com clareza como foram gastos os recursos com as citadas reformas. 6- O valor de R\$ 168.000,00, não inclui os valores recebidos em 2003 que estavam disponíveis em janeiro de 2004, tendo em vista que a Secretaria Municipal não sabia como utilizá-los. Aproveitando a oportunidade, o Conselheiro Guilherme solicitou explicações do Conselheiro Edvaldo pela notícia publicada no jornal “Tribuna de Indaiá”, ao qual teria concedido uma entrevista não autorizada, emitindo as seguintes afirmações: “As verbas que a cidade recebe são desviadas para outras áreas” e que “existem vários focos de infecção hospitalar no Centro Cirúrgico do Hospital Dia”. O Conselheiro Edvaldo afirmou que somente fizera comentários a respeito da pauta dos assuntos a serem tratados na Reunião do Conselho, pois apenas estava autorizado a entregar o referido documento para divulgação na imprensa. O Conselheiro Guilherme repudiou os comentários feitos em nome do Conselho e que o Conselheiro Edvaldo não poderia dar entrevistas em nome do Conselho. O Conselheiro Edvaldo reafirmou que não concederia entrevistas àquele órgão de imprensa. O Sr. Presidente afirmou que as opiniões do Conselheiro Edvaldo não representavam a opinião do Conselho e que somente o Presidente do Conselho tem a prerrogativa de falar em nome do mesmo sobre os assuntos a serem deliberados ou que foram tratados no Plenário. Lembrou ainda que os Conselheiros ao expressarem suas opiniões na imprensa devem ter muito cuidado com o que dizem, pois mesmo como



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

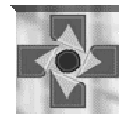


cidadãos eles não deixarão de ter o seu nome associado às funções que exercem no CMS Indaiatuba, podendo suas afirmações ser interpretadas como opinião do Conselho e não opiniões próprias. Apesar das orientações dadas pela Presidência, o Conselheiro Guilherme insistiu em fazer afirmações ofensivas ao Conselheiro Edvaldo, que no calor da discussão se exaltou questionando o Conselheiro Guilherme e, também, o Conselheiro Roney quanto ao fato de que, em sua opinião, estariam fazendo uma campanha sistemática contra a sua pessoa. Diante dos ânimos exaltados, o Sr. Presidente pediu ao Conselheiro Edvaldo que se retirasse do Plenário por alguns instantes para que se acalmasse e para ter condições de continuar participando normalmente da Assembléia, tendo o mesmo atendido à solicitação. Nessa mesma oportunidade, alegando ter sido ofendido pelo Conselheiro Edvaldo e não ter mais condições de participar da Assembléia, o Conselheiro Roney, Subsecretário de Saúde, se retirou do recinto sem maiores explicações, apesar de insistentes pedidos feitos pela Presidência para que não o fizesse, pois sua presença seria importante para esclarecimentos a respeito de outros assuntos constantes da pauta. Prosseguindo na discussão dos assuntos em pauta, a Sra. Ivonete, Coordenadora do Conselho de Gestão Local do Jardim do Sol, representando o Segmento Usuário, solicitou ao Dr. Marcelo esclarecimentos a respeito dos repasses financeiros para manutenção das equipes de PSF e pagamento dos Médicos, Enfermeiras e Agentes Comunitários de Saúde. O Dr. Marcelo explicou o funcionamento do PSF para a citada Coordenadora, sendo secundado por um esclarecimento da Presidência que o PSF é o único programa em que existe um repasse significativo do Ministério da Saúde para atenção Básica. Dando continuidade aos assuntos contidos na pauta, a Presidência lembrou que na 4ª Assembléia Ordinária foram tomadas as seguintes decisões em relação ao Programa de Saúde da Família: 1) Revogada a deliberação do CMS Indaiatuba que autorizava a utilização de uma OSCIP para administração do Programa de Saúde da Família e 2) Deliberar que as equipes de PSF seriam completadas através de concurso público para contratação de funcionários pelo Regime CLT vinculados ao citado programa. Tais deliberações foram levadas a efeito em função das sugestões apresentadas pelos Exmo. Secretários Municipais da Saúde e da Fazenda demonstrando que a vantagem oferecida pelas OSCIP seria eliminada pela contratação de funcionários pelo regime da CLT, mediante concurso Público. Em função de tais fatos, causou estranheza o fato de que o Edital de Concurso, publicado em 24 de junho de 2005, se referisse à contratação de funcionários para o PSF pelo Regime Jurídico, através de concurso público, transformando-os em funcionários públicos com estabilidade, eliminando a possibilidade da demissão imediata daqueles que não atendessem às expectativas da Secretaria de Saúde no exercício de suas funções. Chamou a atenção, também o fato de ser criado um novo cargo com o nome de Agente Comunitário de Controle de Saúde (ACCS), com as mesmas atribuições do Agente Comunitário de Saúde (ACS), como também o fato de que o Conselho Municipal de Saúde não fora chamado para opinar na elaboração do referido Edital, conforme prevê a Lei do Controle Social da Saúde e a Lei Orgânica da Saúde. O Dr. Marcelo informou que a criação do cargo ACCS foi motivada pelo fato dos atuais ACS se recusarem a executar as ações de controle de vetores, especialmente os relativos à transmissão da dengue. Na realidade, as funções de ACS prevêm o desempenho das citadas funções. A criação do cargo de ACCS dará margem a que seja reforçado o comportamento dos ACS em se negar a desempenhar as funções de controle da dengue. A matéria foi colocada em discussão e o Plenário decidiu que a Presidência elaborasse um Ofício ao EXMO.SR. Prefeito e ao Secretário Municipal de Saúde para que possa haver uma manifestação oficial a respeito do assunto. A seguir, o Sr. Presidente acusou o recebimento de uma carta endereçada ao CMS Indaiatuba, na qual a Sra. Maria Aparecida relata fatos relativos ao atropelamento por uma motocicleta de sua filha menor de nove anos Tainá Cristina de Oliveira no dia 30 de março de 2005, diante de sua residência (Rua dos Indaiás, 1117, Bloco 2, Apto 34 A – Conjunto do CDHU). Nessa missiva a Sra. Maria Aparecida relata que a menina está necessitando de cuidados especiais de Fisioterapia e Fonoaudiologia, mas que está encontrando muitas dificuldades em obtê-los. Segundo informações colhidas a referida paciente já foi visitada pelo Grupo de Atendimento Domiciliar da Secretaria de Saúde que já detectou suas necessidades e Dr. Marcelo se prontificou a acompanhar de perto todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



providências necessárias. Prosseguindo, a Presidência informou ao Plenário os fatos que teve oportunidade de constatar por ocasião de sua visita ao Laboratório Municipal para conhecer suas instalações. Citou o fato de que o Laboratório Municipal possui uma estrutura capaz de atender a demanda de exames laboratoriais do Município de Indaiatuba. Seu equipamento instalado é de primeira linha, permitindo exames precisos e de alta confiabilidade. Entretanto, alguns fatos chamaram sua atenção: 1- Os contrato em regime de “comodato”, já venceu há algum tempo e encontra-se em fase de licitação. 2- Verificou que uma capela de fluxo lamelar ainda está na embalagem, sem previsão de instalação para utilização na Seção de Microbiologia. 3- Suas bancadas são de aço inoxidável, possibilitando a ocorrência de choques elétricos nos técnicos que as utilizam. 4- A quantidade de armários é insuficiente, obrigando que seus insumos fiquem guardados em caixas no solo, expostos a possibilidade de danos. 5- Enquanto, não se completa o processo licitatório, os “kits” para exame estão sendo adquiridos em regime de urgência, dispensando licitação. 6- Não existe um depósito para armazenamento de material, obrigando a utilização de uma sala destinada à Chefia para essa finalidade. 7- Falta de entendimento da Secretaria de Saúde com a Coordenação do Laboratório em relação à especificação dos equipamentos para a licitação. A Presidência apurou, ainda, por outros meios, que eventualmente os usuários se queixam da não realização de diversos tipos de exame por falta dos “kits” necessários. Em face dos fatos apurados, a Presidência recomendou à Comissão Fiscal um acompanhamento mais apurado do processo licitatório. O Sr. Evandro Castro, usuário do SUS, apresentou queixa relativa ao atendimento recebido no Mini Hospital, quando necessitou de atendimento para um de seus familiares. Relatou que ao chegar ao hospital, por volta da 07h:00min, ficou aguardando atendimento por mais de uma hora. O atendimento só foi realizado quando se dispôs a assinar uma reclamação, após ser informado por uma funcionária que explicou que a demora era devida pelo fato que os médicos estavam de bate-papo, pouco se importando com o que se passava na sala de espera. No momento em que assinava a queixa apareceu um médico que mandou o seu familiar entrar na frente de outros pacientes que haviam chegado antes. Para finalizar, o Dr. Marcelo apresentou o Programa de Capacitação sobre Saúde da Família na Escola, informando que o mesmo seria enviado para o Pólo Leste Paulista, para conhecimento e aprovação. Informou, ainda, que para realização do mesmo seria necessário um repasse de R\$ 420.000,00. Para que o Conselho pudesse melhor acompanhar o desenvolvimento do projeto, a presidência solicitou o envio de uma cópia do mesmo. Devido ao adiantamento da hora (23h:15min) o Sr. Presidente consultou o Plenário para que os tópicos relativos à Conferência Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e situação do Centro Cirúrgico do Hospital Dia fossem tratados em uma próxima Assembléia. Antes de encerrar a reunião, o Sr. presidente concedeu a palavra ao Dr. Gilmar que solicitou aos presentes que colaborassem com um abaixo assinado com um mínimo de cinco mil assinaturas, para que seja enviado à Câmara dos Vereadores um Projeto-de-Lei relativo ao lixo ambiental. Esclareceu que os signatários devem possuir Título de Eleitor registrado no Município de Indaiatuba. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e lavrada a presente ata, que vai por mim assinada e pelo Presidente do CMS Indaiatuba, Dr. José Esteves de Amorim.

EDVALDO FURTADO APOLINÁRIO
Secretário Executivo do
Conselho Municipal de Saúde de Indaiatuba

Dr. JOSÉ ESTEVES DE AMORIM
Presidente do
Conselho Municipal de Saúde de Indaiatuba